

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 18/2026

GMS 950/2026

Processo nº 26.047.994-6

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **REGIME DE EXECUÇÃO POR TAREFA**.

2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09h00 horas do dia 27/07/2026**.

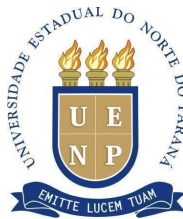
2.3 Disputa de Preços: **as 09h05min do dia 27/07/2026**.

2.4 Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**.

2.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço por lote**.

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com



um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.

3 – OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e confecção de objetos personalizados, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.**

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov, do sistema GMS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

4 – VALOR DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total desta licitação é de **R\$ 142.781,15 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).**

5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

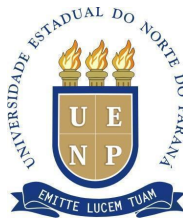
5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6 – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149 e 4560.19.571.33.8153. Natureza da despesa: 3390-3963. Fonte: 500, 703 e 759.



7 – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

7.1 O prazo de entrega dos serviços é de **20 (dias) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e envio das artes pela UENP.

7.1.1 Na impossibilidade de entrega no prazo estipulado na ordem de fornecimento, a CONTRATADA deve comunicar o atraso à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando as justificativas e comprovações para o não cumprimento do prazo.

7.2 Os objetos deverão ser entregues na Reitoria da UENP, situado na Avenida Getúlio Vargas, 850 – Centro, Jacarezinho/PR - CEP 86400-000, das 08h às 12h, ou das 13h às 17h, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1 As plotagens objeto da presente contratação serão instaladas em diferentes unidades da UENP, conforme a destinação institucional de cada material. As plotagens da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) serão instaladas no Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação, localizado na Avenida Marciano de Barros, nº 700, Bairro Estação, em Jacarezinho – PR. As plotagens destinadas à AITEC serão utilizadas no revestimento do estande institucional da UENP durante as Feiras Geniuscon e Ficafé, realizadas no município de Jacarezinho – PR, nos endereços Avenida Marciano de Barros, Vila Setti/Bairro Estação e PR-431, Km 31,5. No Campus Luiz Meneghel, em Bandeirantes – PR, as plotagens serão instaladas para identificação dos setores do campus e no Hospital Veterinário Escola. Por fim, as plotagens destinadas ao Campus Cornélio Procópio serão instaladas nas dependências do próprio campus, localizado na Rodovia PR-160, Setor 5, CEP 86304-028, em Cornélio Procópio – PR.

7.3 Será solicitada amostra do objeto ao vencedor, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação do item, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, na Reitoria da UENP.

7.3.1 Amostra(s) a ser(em) apresentada(s) serão indicados pela Assessoria de Comunicação da UENP via e-mail: comunicacao@uenp.edu.br

7.3.2 As amostras e provas digitais fornecidas pelos licitantes deverão estar em total conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo 01.

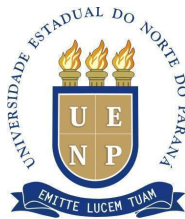
7.4 Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

- A. Conformidade com as especificações em anexo;
- B. Qualidade de impressão;
- C. Conformidade entre a tonalidade de cores da arte digital e da impressão final.

7.4.1 Durante o período de exame da amostra, a UENP poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

7.5 A UENP se pronunciará quanto à aceitabilidade da amostra, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

7.5.1 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (corte desproporcional, espessura em desconformidade com a solicitada etc.). Nesse caso, poderá ser disponibilizado



novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

7.5.2 A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério da UENP, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.

7.6 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

7.7.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no momento da entrega, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação enviada pela UENP, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços solicitados e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

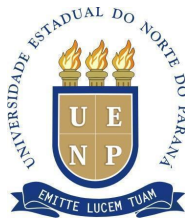
9 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

9.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

9.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

10.2 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

10.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

10.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

10.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

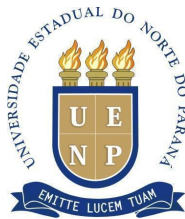
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

10.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação,



exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.

11.3 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por lote**.

11.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

11.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

11.6 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12 - DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

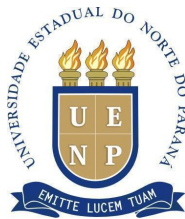
12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado (randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, o sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

12.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



12.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.1 deste Edital.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.13 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.14 Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.16 Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

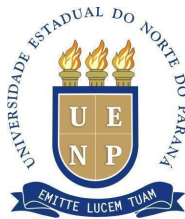
13.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.23 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.23.1 Será considerado ofertado o item (marca e modelo) que estiver descrito na proposta final ajustada, independentemente da descrição inserida no sistema compras.gov antes da disputa.

13.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 13.23.

13.25 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

13.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 1) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 2) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 3) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- 4) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

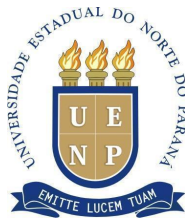
14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

14.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

14.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

14.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



14.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.11 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

14.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

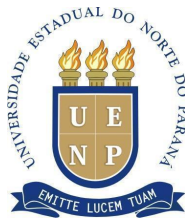
15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

15.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.



16 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

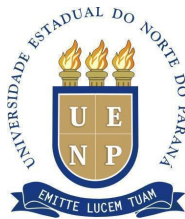
16.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial**. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;

16.2 Conforme o contido na Lei Complementar nº 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

16.2.1 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

16.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).



16.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.4.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.4.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

16.5 No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

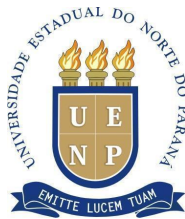
17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

17.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de



Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

17.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

18.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

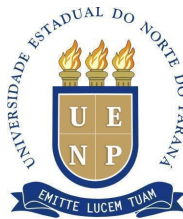
18.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

18.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções



administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

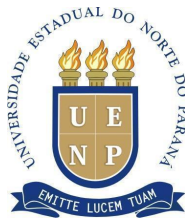
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

19.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as



disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

19.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

19.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

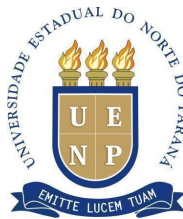
20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

21 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

21.1 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Yara Cristina da Silva, alocada na Reitoria da UENP.

21.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Diógenes Gonçalves dos Santos, Assessor de Comunicação Social.



22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

22.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência.

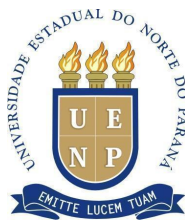
ANEXO 02 – Relação de Itens.

ANEXO 03 – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO 04 – Minuta de Contrato.

Jacarezinho/PR, 09 de julho de 2026.

Leticia Sacoman Sampaio
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS GRÁFICOS para atender às necessidades da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

1.4. Serão adotadas práticas e critérios de sustentabilidade nesta contratação, considerando que os materiais gráficos geram resíduos ao longo de seu ciclo de utilização. Nesse sentido, a Universidade promoverá a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as diretrizes de gestão ambiental adotadas institucionalmente, buscando minimizar os impactos decorrentes do consumo e descarte desses materiais.

2) DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços atenderão às necessidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná. O benefício será a melhor execução de eventos nas dependências da UENP e maior divulgação da Universidade. Baseia-se tal contratação no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Assessoria de Comunicação Social.

2.2. A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se nas demandas da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional, Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e demais unidades da UENP que necessitam dos materiais.

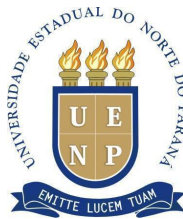
2.3. O objetivo da contratação, portanto, é suprir a necessidade de materiais gráficos para ações de divulgação da Universidade.

3) DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Com o recebimento do empenho pela empresa selecionada, o prazo de entrega dos bens/de execução dos serviços é de **20 (vinte) dias corridos** após a solicitação via e-mail e o envio das artes pela UENP.

3.2. Os objetos devem ser entregues na Reitoria da UENP, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000, das 8h às 12h ou das 13h às 17h, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura.

3.2.1 As plotagens objeto da presente contratação serão instaladas em diferentes unidades da UENP, conforme a destinação institucional de cada material. As plotagens da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) serão instaladas no Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação, localizado na Avenida Marciano de Barros, nº 700, Bairro Estação, em Jacarezinho – PR. As plotagens destinadas à AITEC serão utilizadas no revestimento do estande institucional da UENP durante as



Feiras Geniuscon e Ficafé, realizadas no município de Jacarezinho – PR, nos endereços Avenida Marciano de Barros, Vila Setti/Bairro Estação, e PR-431, Km 31,5. No Campus Luiz Meneghel, em Bandeirantes – PR, as plotagens serão instaladas para identificação dos setores do campus e no Hospital Veterinário Escola. Por fim, as plotagens destinadas ao Campus Cornélio Procópio serão instaladas nas dependências do próprio campus, localizado na Rodovia PR-160, Setor 5, CEP 86304-028, em Cornélio Procópio – PR.

3.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo são: *Yara Cristina da Silva*, cujo endereço de e-mail é yara.silva@uenp.edu.br e *Diógenes Gonçalves dos Santos*, cujo telefone é (43) 991565001 e endereço de email diogenes.santos@uenp.edu.br.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Em decorrência da complexidade do objeto licitado, poderá ser solicitado:

(X) *Será exigida amostra e/ou demonstração dos serviços;*

() *Não será exigida amostra do objeto ofertado e/ou demonstração dos serviços.*

3.7. A licitante classificada em primeiro lugar, caso convocada, deverá apresentar amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, a ser(em) entregue(s) no endereço de destino para análise do fiscal responsável em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da convocação do Pregoeiro via e-mail, para ser(em) analisada(s) pelo setor técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).

3.8. Amostra(s) a ser(em) apresentada(s) serão indicados pela Assessoria de Comunicação da UENP via e-mail: comunicacao@uenp.edu.br

3.9. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

3.9.1. Conformidade com as especificações em anexo;

3.9.2. Qualidade de impressão;

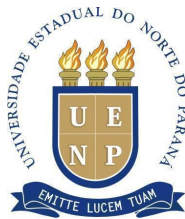
3.9.3. Conformidade entre a tonalidade de cores da arte digital e da impressão final;

3.10. Durante o período de exame da amostra, a UENP poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

3.11. A UENP se pronunciará quanto à aceitabilidade da amostra emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

3.12. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (corte desproporcional, espessura em desconformidade com a solicitada etc.). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

3.12.1. A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério da UENP, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal da licitante confirmando sua



ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.

3.13 A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas condições básicas determinadas no art. 107 da Lei no 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022.

4) DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pela empresa caso o prazo seja superior.

4.2. Durante o período de garantia, a contratada obrigará-se a substituir por produto equivalente ou corrigir, sem ônus para a UENP, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da criação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em consonância com a solicitação.

4.4. O pedido de substituição ou correção do objeto/material, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

5) DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Entregar todas as amostras e provas digitais e adequá-las no prazo estipulado;

5.1.2. Garantir a qualidade do objeto em conformidade com todas as exigências do termo e em comum acordo com o setor responsável pela fiscalização;

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

5.1.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

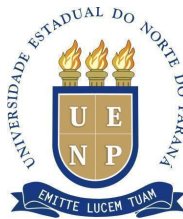
5.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

5.1.10. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

5.1.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;



5.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

6) DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

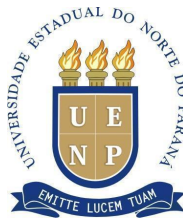
6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Enviar as artes digitais para as produções dos materiais a serem produzidos pela Contratada.
 - 6.1.2. Avaliar, por meio do setor técnico responsável, todas as amostras e provas digitais entregues pela Contratada antes da ordem de fornecimento;
 - 6.1.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
 - 6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14133, de 2021, a Contratada que:

- 7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 7.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Paraná pelo prazo de até cinco anos;



7.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

7.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei de Licitações, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Universidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

7.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Universidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8) DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados a fim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.



8.2. As amostras e provas digitais fornecidas pelos licitantes deverão estar em total conformidade com as especificações descritas no quadro abaixo. Provas digitais a serem fornecidas estão indicadas na descrição.

LOTE 1					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01.	Descrição do item. Flyer; Material. Papel couchê; Especificações do material. Papel couchê liso 90g com laminação fosca; Detalhes específicos aos itens: Flyer: 150x210mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Liso 90g. Saída em CTP. Refile Inicial, Refile Final, Entrega. 41 Modelos (1 modelo de 20000 unidades, 2 modelos de 5000 unidades, 1 modelo de 2800 unidades, 2 modelos de 2070 unidades, 30 modelos de 2000 unidades, 4 modelos de 1250 unidades, 1 modelo de 1000 unidades). Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção.	UN	102.940	R\$0,14	R\$14.411,60
02.	Descrição do item: Cartaz; Material: Papel couchê; Especificações do material: Papel couchê liso 115g com laminação fosca. Detalhes específicos aos itens: Cartaz A3, tamanho 30x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Liso 115g. 12 modelos (10 modelos de 400 unidades cada, 1 modelo de 200 unidades, 9 modelos de 50 unidades cada). Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção.	UN	4.650	R\$4,17	R\$ 19.390,50
03.	Descrição do item: Folder; Material: Papel couchê Especificações do material: Papel couchê 150g com impressão 4x4 cores e acabamento fosco; Detalhes específicos aos itens: Folder– Lâmina: 29x21cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150 g. Saída em CTP. Refile	UN	17.790	R\$1,17	R\$ 20.814,30



	Inicial, Dobrado, Refile Final, Vinco, Entrega. (1 modelo de 2290 unidades, 4 modelos de 2000 unidades, 7 modelos de 1000 unidades, 5 modelos de 100 unidades). Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção.				
04.	Descrição do item: Folder 3 abas; Material: Papel couché Especificações do material: Papel couchê 150g com impressão 4x4 cores e acabamento fosco; Detalhes específicos aos itens: Folder aberto 29x21cm, fechado 9x21 (3 abas), 4x4 cores, couché fosco 150g, dobrado, vinco. 3 modelos (3 modelos de 1000 unidades cada). Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção.	UN	3.000	R\$ 2,03	R\$6.090,00
05.	Descrição do item. Pasta simples; Material. Papel cartão; Especificações do material. Papel cartão triplex 300g com impressão 4x0 cores. Detalhes específicos aos itens. Pasta aberta 47x40cm; fechada 23,5x31cm; 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex 300g. Colagem de Bolsa, Corte/Vinco, Laminação Fosca e Verniz UV Local Brilho. 2 modelos (1 modelo 3520 unidades e 1 modelo 300 unidades). Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção.	UN	3.820	R\$5,65	R\$ 21.583,00
06.	Descrição do item. Crachá; Material. Papel cartão; Especificações do material. Papel cartão triplex 350g/m ² com impressão 4x0 cores; Detalhes específicos aos itens. Crachá 100x150mm, 4x0 cores em Cartão Triplex 350g, 1 cordão por unidade. 2 Modelos (1 modelo de 1000 unidades e 1 modelo de 1415	UN	2.415	R\$1,37	R\$3.308,55



	unidades)Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção.				
07.	Descrição do item: Marca-página; Material. Papel cartão. Especificações do material. Papel cartão triplex 250g/m ² com impressão 4x4 cores e acabamento brilho ou fosco. Detalhes específicos aos itens: Marca página em papel cartão triplex 250 g/m ² , tamanho 20x5cm, cores 4x4, acabamento brilho ou fosco. 3 modelos (2 modelos de 1000 unidades e 1 modelo de 2000 unidades). Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção.	UN	4.000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
08.	Descrição do item. Bloco de anotação; Material. Papel kraft e offset Especificações do material. Papel kraft com impressão 1x0 cores; papel offset 90g com impressão 1x0 cores; Detalhes específicos aos itens. Bloco de anotações A5, tamanho 14,8 x 21 cm com capa frente e verso, capa personalizada com logo da Instituição, cores 4x0, papel triplex 300 g. Miolo: 30 folhas 15x21 com impressão 1x0 cores em off set 90 g. Colado, Corte e Vinco. 1 modelo de 1.120 unidades. Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção.	UN	1.120	R\$6,65	R\$7.448,00
09.	Descrição do item. Bloco de anotação; Material. Papel cartão triplex e offset; Especificações do material. Papel cartão triplex 300g/m ² com impressão em 4x0 cores; papel offset 90g com impressão 1x0 cores; Detalhes específicos aos itens.	UN	100	R\$12,95	R\$ 1.295,00



	Bloco de anotação com capa 15x21cm, com impressão 4x0 cores em papel cartão triplex 300g/m²; miolo: 50 folhas 15x21 com impressão 1x0 cores em off set 90g, com espiral. 1 modelo de 100 unidades. Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção.				
10.	Descrição do item: Envelope; Material: Papel offset; Especificações do material: Papel offset 120g com impressão 4x0 cores; Detalhes específicos aos itens: Envelope fechado 24X34cm, aberto 50x41cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 120g. Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção.	UN	600	R\$3,01	R\$ 1.806,00
11.	Descrição do item: Cartão de visita; Material: Papel couchê; Especificações do material: Papel couchê 300g/m² com impressão 4x4 cores; Detalhes específicos aos itens: Cartão Visita, Material Papel Couchê, Comprimento 9 Cm, Gramatura 300 G/M², Cor 4/4, Largura 40 mm. Arte fornecida pelo contratante. 1 modelo. Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção.	UN	5.000	R\$0,25	R\$ 1.250,00
LOTE 2					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01.	Descrição do item: Plotagem Material: vinil Especificações do material: adesivo em vinil com acabamento fosco e impressão 4x0 cores Detalhes específicos aos itens: Plotagem em adesivo em vinil com acabamento fosco, 4x0 cores,	UN	08	R\$113,50	R\$ 908,00



	tamanho 33,5x2,60m, com instalação e remoção inclusas. 08 modelos. Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço.				
02.	Descrição do item: Plotagem Material: vinil Especificações do material: adesivo em vinil com acabamento fosco e impressão 4x0 cores Detalhes específicos aos itens: Plotagem em adesivo em vinil com acabamento fosco, 4x0 cores, tamanho 1,60x1,20m, com instalação e remoção inclusas. 14 modelos. Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço.	UN	14	R\$279,33	R\$ 3.910,62
03.	Descrição do item: Plotagem Material: vinil Especificações do material: adesivo em vinil com acabamento fosco e impressão 4x0 cores Detalhes específicos aos itens: Plotagem em adesivo em vinil com acabamento fosco, 4x0 cores, tamanho 1,20x2,20m, com instalação e remoção inclusas. 02 modelos. Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço.	UN	02	R\$352,72	R\$ 705,44
04.	Descrição do item: Plotagem Material: vinil Especificações do material: adesivo em vinil com acabamento fosco e impressão 4x0 cores Detalhes específicos aos itens: Plotagem em adesivo em vinil com acabamento fosco, 4x0 cores, tamanho 2,37x1,50m, com instalação e remoção inclusas. 05 modelos. Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço.	UN	05	R\$474,13	R\$ 2.370,65
05.	Descrição do item: Plotagem Material: vinil Especificações do material: adesivo em vinil com acabamento fosco e impressão 4x0 cores Detalhes específicos aos itens: Plotagem em adesivo em vinil com	UN	06	R\$1.083,33	R\$ 6.499,98



	acabamento fosco, 4x0 cores, tamanho 3x3m, com instalação e remoção inclusas. 06 modelos. Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço.				
06.	Descrição do item: Plotagem Material: vinil Especificações do material: adesivo em vinil com acabamento fosco e impressão 4x0 cores Detalhes específicos aos itens: Plotagem em adesivo em vinil com acabamento fosco, 4x0 cores, tamanho 1m², com instalação e remoção inclusas. Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço.	M²	65	R\$ 142,36	R\$ 9.253,40
07.	Descrição do item: Banner Material: lona Especificações do material: lona vinílica 440g, com impressão 4x0 cores e acabamento brilho Detalhes específicos aos itens: Banner em lona 440g, tamanho 90x120cm, impressão em 4x0 cores, 111 modelos de arte. Artes fornecidas pela contratante.	UN	111	R\$145,01	R\$ 16.096,11
08.	Descrição do item: Banner Material: lona Especificações do material: lona vinílica 440g, com impressão 4x0 cores e acabamento brilho Detalhes específicos aos itens: Banner em lona 440g, tamanho 90x180cm, impressão em 4x0 cores, 08 modelos de arte. Artes fornecidas pela contratante.	UN	08	R\$197,50	R\$ 1.580,00
09.	Descrição do item: Banner roll-up Material: Papel fotográfico Especificações do material: mídia fotográfica com laminação fosca, impressão 4x0 cores Detalhes específicos aos itens: Banner roll-up, impressão de banner em mídia fotográfica com laminação fosca + Estrutura 80x200cm - Retrátil e Portátil em alumínio e base com dois pés- completo (banner + estrutura + case + arte), com 02 modelos de arte. Artes enviadas pela contratante na	UN	02	R\$690,00	R\$ 1.380,00



	solicitação do serviço.				
--	-------------------------	--	--	--	--

8.3. O Valor global estimado da contratação é de: R\$ 142.781,15 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

8.4 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Reitoria, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Graduação, do Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil, Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional, da Coordenadoria de Relações Internacionais, Programa Paraná Empreende Mais e dos campi de Jacarezinho e de Cornélio Procopio.

8.5 Fonte de recursos:

8.5.1 Recurso Próprio da Reitoria - 500/501

8.5.2 Convênio da Fundação Araucária 1286/2025 - Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos UENP

8.5.3 Encomenda Governamental nº 14/2025 - Recurso Programa de Fomento à Extensão Universitária - UENP - TED 18/2026

8.5.4 Convênio da Fundação Araucária 202/2024 - Editora UENP: inovação, divulgação científica, cultura e desenvolvimento regional.

8.5.5 Recurso NUMAPE - TED 117/2024

8.5.6 Recurso NEDDIJ - TED 100/2024

9) DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo são: *FISCAL Yara Cristina da Silva*, cujo endereço de e-mail é yara.silva@uenp.edu.br e *GESTOR Diógenes Gonçalves dos Santos*, cujo telefone é (43) 991565001 e endereço de email diogenes.santos@uenp.edu.br.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

Jacarezinho, 18 de junho de 2026.

10) Responsáveis:

Diógenes Gonçalves dos Santos

Assessor de Comunicação

Yara Cristina da Silva

Assessora Técnica de Extensão e Cultura



PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026

ANEXO 02

LOTE 01

						VALOR	VALOR MÁXIMO
GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	Flyer 150x210mm , 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Liso Suzano 90 g. Saída em CTP. Prova Digital. De todos os modelos. Refile Inicial, Refile Final, Entrega. 41 Modelos (1 modelo de 20000 unidades, 2 modelos de 5000 unidades, 1 modelo de 2800 unidades, 2 modelos de 2070 unidades, 30 modelos de 2000 unidades, 4 modelos de 1250 unidades, 1 modelo de 1000 unidades). ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. ENVIAR PROVA FÍSICA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÃO.	0105 36459	UN	102940	R\$ 0,14	R\$ 14.411,60
2	2	Cartaz A3 , tamanho 30x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couché Liso 115g. 12 modelos (10 modelos de 400 unidades cada, 1 modelo de 200 unidades, 9 modelos de 50 unidades cada). ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. ENVIAR PROVA FÍSICA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÃO.	0105 44016	UN	4650	R\$ 4,17	R\$ 19.390,50
3	3	Folder – Lamina: 29x21cm , 4x4 cores, Tinta Escala em Couché Fosco 150 g. Saída em CTP. Refile Inicial, Dobrado, Refile Final, Vinco, Entrega. Envio de prova digital (de todos os modelos). (1 modelo de 2290 unidades, 4 modelos de 2000 unidades, 7 modelos de 1000 unidades, 5 modelos de 100 unidades) ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO	0105 27915	UN	17790	R\$ 1,17	R\$ 20.814,30



		SERVIÇO. ENVIAR PROVA FÍSICA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÃO.					
4	4	Folder aberto 29x21cm , fechado 9x21 (3 abas), 4x4 cores, couché fosco 150g, dobrado, vinco. Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção. 3 modelos (3 modelos de 1000 unidades). ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. ENVIAR PROVA FÍSICA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÃO.	0105 56111	UN	3000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
5	5	Pasta simples. Pasta aberta 47x40cm; fechada 23,5x31cm; 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex 300g. Colagem de Bolsa, Corte/Vinco, Laminação Fosca e Verniz UV Local Brilho. 2 modelos (1 modelo 3520 unidades e 1 modelo 300 unidades). ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. ENVIAR PROVA FÍSICA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÃO.	0105 39521	UN	3820	R\$ 5,65	R\$ 21.583,00
6	6	Crachá 100x150mm , 4x0 cores em Cartão Triplex 350g, 1 cordão por unidade. 2 Modelos (1 modelo de 1000 unidades e 1 modelo de 1415 unidades). ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. ENVIAR PROVA FÍSICA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÃO.	0105 82503	UN	2415	R\$ 1,37	R\$ 3.308,55
7	7	Marca-página em papel cartão triplex 250 g/m², tamanho 20x5cm , cores 4x4, acabamento brilho ou fosco. 3 modelos (2 modelos de 1000 unidades e 1 modelo de 2000 unidades). ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. ENVIAR PROVA FÍSICA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÃO.	0105 101201	UN	4000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00



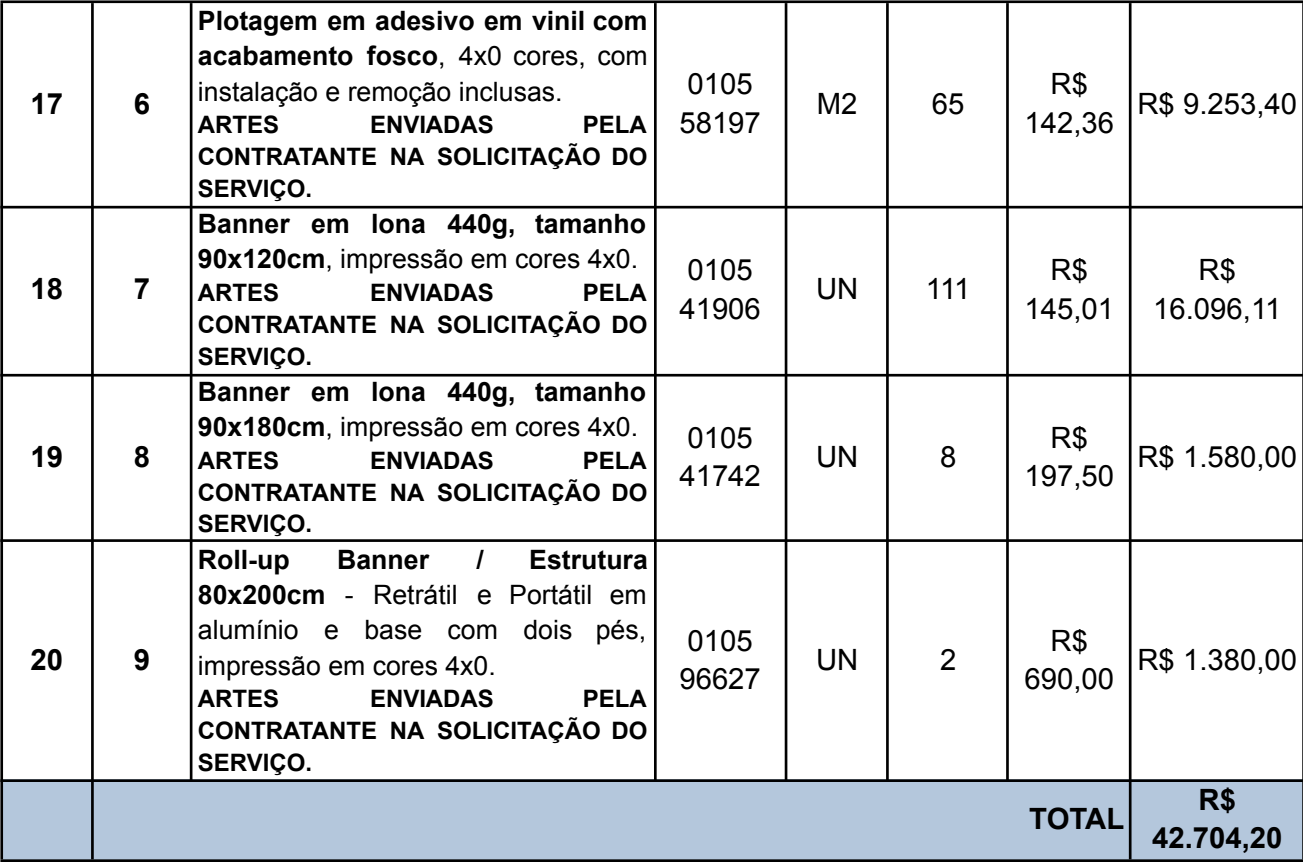
8	8	Bloco de anotação A5, tamanho 14,8 x 21 cm com capa frente e verso, capa personalizada com logo da Instituição, cores 4x0, papel triplex 300 g. Miolo: 30 folhas 15x21 com impressão 1x0 cores em off set 90 g. Colado, Corte e Vinco. 1 modelo. ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. ENVIAR PROVA FÍSICA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÃO.	0105 54621	UN	1120	R\$ 6,65	R\$ 7.448,00
9	9	Bloco de anotação com capa 15x21cm, com impressão 4x0 cores em papel cartão triplex 300g/m²; miolo: 50 folhas 15x21 com impressão 1x0 cores em offset 90g, com espiral. Artes enviadas pela contratante na solicitação do serviço. Enviar prova física conforme solicitação de produção. 1 modelo. ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. ENVIAR PROVA FÍSICA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÃO.	0105 95603	UN	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
10	10	Envelopes A4 Personalizado. Formato: 229mm x 324mm (C4 - ideal para folhas A4 sem dobras). Material: Papel Offset ou Kraft Branco de gramatura mínima 120g (para garantir opacidade e resistência). Acabamento: Corte e vinco industrial, com aba reta e fechamento por fita adesiva (lacre) ou cola. Personalização: Impressão colorida (4x0) com o brasão da UENP. 1 modelo. ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. ENVIAR PROVA FÍSICA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÃO.	0105 59296	UN	600	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
11	11	Cartão Visita, Material Papel Couchê, Comprimento 9 Cm, Gramatura 300 G/M2, Cor 4/4, Largura 40 mm. Arte fornecida pelo contratante. 1 modelo. ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. ENVIAR PROVA FÍSICA	0105 57955	UN	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00



		CONFORME PRODUÇÃO.	SOLICITAÇÃO	DE					
								TOTAL	R\$ 100.076,95

LOTE 02

						VALOR	VALOR MÁXIMO
GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	1	Plotagem em adesivo vinil com acabamento fosco, cores 4x0, tamanho 33,5cm x 260cm, com instalação em pilar de alvenaria e remoção inclusa. ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	0105 60549	UN	8	R\$ 113,50	R\$ 908,00
13	2	Plotagem em adesivo vinil com acabamento fosco, cores 4x0, tamanho 160 cm x 120 cm, com instalação e remoção inclusa. ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	0105 58196	UN	14	R\$ 279,33	R\$ 3.910,62
14	3	Plotagem em adesivo vinil com acabamento fosco, cores 4x0, tamanho 120 cm x 220cm, com instalação e remoção inclusa. ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	0105 47569	UN	2	R\$ 352,72	R\$ 705,44
15	4	Plotagem em adesivo vinil com acabamento fosco, cores 4x0, tamanho 2,37x1,50m, com instalação e remoção inclusa. ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	0105 42049	UN	5	R\$ 474,13	R\$ 2.370,65
16	5	Plotagem em adesivo vinil com acabamento fosco, cores 4x0, tamanho 3x3m, com instalação e remoção inclusa. ARTES ENVIADAS PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	0105 68480	UN	6	R\$ 1.083,3 3	R\$ 6.499,98





PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

LOTE:

					Valor	
Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
...						
					Total	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

Local e data.

Representante Legal
Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO nº ##/2026

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, portador do RG nº *.07.09*-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.608.41*-*.

CONTRATADA: #####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 18/2026 (GMS 950/2026)**, Processo nº 26.047.994-6, **homologado em XX/XX/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e confecção de objetos personalizados, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.**

					Valor	
Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
...						
					Total	



Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 18/2026, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ #####. (#####)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

3.1 O prazo de entrega dos serviços é de **20 (dias) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e envio das artes pela UENP.

3.1.1 Na impossibilidade de entrega no prazo estipulado na ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** deve comunicar o atraso a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando as justificativas e comprovações para o não cumprimento do prazo.

3.2 Os objetos deverão ser entregues na Reitoria da UENP, situado na Avenida Getúlio Vargas, 850 – Centro, Jacarezinho/PR - CEP 86400-000, das 08h às 12h, ou das 13h às 17h, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura.

3.2.1 As plotagens objeto da presente contratação serão instaladas em diferentes unidades da UENP, conforme a destinação institucional de cada material. As plotagens da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) serão instaladas no Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação, localizado na Avenida Marciano de Barros, nº 700, Bairro Estação, em Jacarezinho – PR. As plotagens destinadas à AITEC serão utilizadas no revestimento do estande institucional da UENP durante as Feiras Geniuscon e Ficafé, realizadas no município de Jacarezinho – PR, nos endereços Avenida Marciano de Barros, Vila Setti/Bairro Estação e PR-431, Km 31,5. No Campus Luiz Meneghel, em Bandeirantes – PR, as plotagens serão instaladas para identificação dos setores do campus e no Hospital Veterinário Escola. Por fim, as plotagens destinadas ao Campus Cornélio Procópio serão instaladas nas dependências do próprio campus, localizado na Rodovia PR-160, Setor 5, CEP 86304-028, em Cornélio Procópio – PR.

3.3 Será solicitada amostra do objeto ao vencedor, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação do item, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, na Reitoria da UENP.

3.3.1 Amostra(s) a ser(em) apresentada(s) serão indicados pela Assessoria de Comunicação da UENP via e-mail: comunicacao@uenp.edu.br

3.3.2 As amostras e provas digitais fornecidas pelos licitantes deverão estar em total conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo 01.

3.4 Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:



D. Conformidade com as especificações em anexo;

E. Qualidade de impressão;

F. Conformidade entre a tonalidade de cores da arte digital e da impressão final.

3.4.1 Durante o período de exame da amostra, a UENP poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

3.5 A UENP se pronunciará quanto à aceitabilidade da amostra, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

3.5.1 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (corte desproporcional, espessura em desconformidade com a solicitada etc.). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

3.5.2 A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério da UENP, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.

3.6 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais.

3.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

3.7.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no momento da entrega, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação enviada pela UENP, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.

4.2 A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas condições básicas determinadas art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022, mediante ajuste entre as partes interessadas.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** - efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA**;
- II** - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para regular execução do Contrato.
- III** - Enviar as artes digitais para as produções dos materiais a serem produzidos pela **CONTRATADA**.
- IV** - Avaliar, por meio do setor técnico responsável, todas as amostras e provas digitais entregues pela **CONTRATADA** antes da ordem de fornecimento.
- V** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- VI** - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- VII** - Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- VII** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - prestar o serviço na forma ajustada com o **CONTRATANTE**;
- II** - Entregar todas as amostras e provas digitais no prazo estipulado.
- III** - Garantir a qualidade do objeto em conformidade com todas as exigências do termo e em comum acordo com o setor responsável pela fiscalização.
- IV** - Efetuar a entrega do objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- V** - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato.



VI - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 18/2026**.

VII - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VIII - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar;
- IV** – Declaração de inidoneidade;

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Parágrafo Quinto: A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art.



197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

8.1 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.2 Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

8.3 Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149 e 4560.19.571.33.8153. Natureza da despesa: 3390-3963. Fonte: 500, 703 e 759.

Parágrafo Único: O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O presente contrato será firmado em **REGIME DE EXECUÇÃO POR TAREFA**, conforme definido pelo art. 6º, XXXI, da Lei 14.133/21, em atendimento ao art. 92, inciso IV, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Os itens deverão ter garantia de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis/serviços, contados do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

11.2 Durante o período de garantia, a contratada obrigará-se a substituir produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou divergências em relação às



amostras e especificações técnicas previamente aprovadas pela CONTRATANTE (incluindo fidelidade de cores da escala CMYK, gramatura, tipo de papel, acabamento e dimensões), sem ônus para a UENP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

11.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UENP.

11.4 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo Quinto: Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

Parágrafo Sexto: O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL

13.1 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Yara Cristina da Silva, alocada na Reitoria da UENP.

13.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Diógenes Gonçalves dos Santos, Assessor de Comunicação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:



- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

14.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD

15.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Jacarezinho/PR, XX de XXXXXX de 2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Diógenes Gonçalves dos Santos
GESTOR

Yara Cristina da Silva
FISCAL

XXXXXXXXXX
TESTEMUNHA

XXXXXXXXXX
TESTEMUNHA